



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

360

DECRETO Nº 13.869 , DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

Retifica o art. 1º do Decreto nº 13.844, de 27 de junho de 2016.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 39030/2016 e

CONSIDERANDO que a Unidade Escolar de que trata o Decreto nº 13.844, de 27 de junho de 2016, inicialmente, atenderá creche e berçário, conforme entendimento da Secretaria de Educação da Municipalidade.

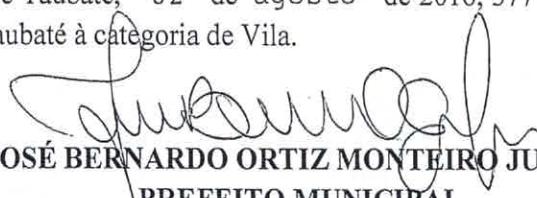
D E C R E T A:

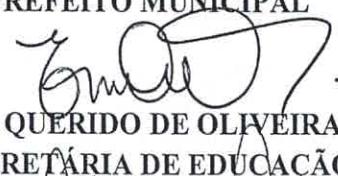
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 13.844, de 27 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a Escola Municipal Integral Ensino Infantil – EMEI do Estoril, situada na Rua João Vanone, nº 430, bairro Estoril, CEP: 12092-703- Taubaté -Estado de São Paulo, que oferece Educação Infantil para atendimento de Creche, em período integral."

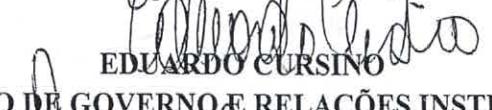
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMOM
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 02 de agosto de 2016.


EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO